

DECRETO Nº 317/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº051/2024** para Contratação de Show Artístico de renome regional, DJ RAIMUNDA, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 21 de Setembro de 2024, na XXIII Cavalgada de Palmeirante - TO.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023*

***Considerando** o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;*

***Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;*

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **N S SHOWS E ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ:13.571.405/0001-21, estabelecida na Rua 103 Norte, Conjunto 04, Lt 60, Palmas - TO, CEP: 77001-022. Neste ato representado pelo Sr **MONIELI APARECIDA DE SALES MARTINS**, inscrita no CPF sob Nº072.360.651-02, totalizando um valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago conforme o anexo nos autos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 18 de setembro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL